



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGELICA, 318 - CEP 35610-000

LEI N.º 2372/2010

"Dá denominação à Prédio público no Município de Dolores do Indaia."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia - MG, através de seus representantes legais, APROVA e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - O prédio municipal onde funcionará a unidade de saúde destinada ao PSF I, localizado no bairro São José, na rua Av: Irmã Inês, 1347, terá a denominação de "UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR MANOEL AGNALDO - PSF I."

Art 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaia, 20 de Maio de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal